



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ERRATA:

O **Prefeito Municipal de São Gabriel**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar 95 de 1998 determina que as lei ordinárias possuam numeração sequencial e que houve equívoco e erro material na numeração da Lei Municipal nº 378/2017 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Gabriel para o exercício financeiro de 2018, e determina outras providências”. publicada no Diário Oficial em 22 de Janeiro de 2018 – Ano III – nº 00125, promove a seguinte errata da numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

“LEI MUNICIPAL Nº 378, DE 19 DE JANEIRO DE 2018”

LEIA-SE:

“LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE JANEIRO DE 2018”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, 19 NOVEMBRO DE 2018.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOEMS
PREFEITO MUNICIPAL